

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2024, DE AUTORIA DOS VEREADORES: ILDECIO DE OLIVEIRA (PSDB), FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA (PSDB), ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA (PSDB), ROMISÉLIA ARAÚJO SILVA (PSDB), ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA (PSDB) E EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA (PSDB).

ACRESCENTA O ART. 35-A AO TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA – CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES, NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA INCLUIR O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA, CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES, o art. 35-A, com a seguinte redação:

“Art. 35-A - Compete à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira:

§ 1º - Receber emendas impositivas individuais ou de bancada ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, dentro do prazo legal, processando-as e emitindo parecer sobre elas.

§ 2º - Divulgar o cronograma de tramitação das leis orçamentárias, garantindo a transparência e a participação popular em todas as fases do processo legislativo orçamentário.

§ 3º - Acompanhar a execução orçamentária e financeira das emendas aprovadas, assegurando a fiel aplicação dos recursos conforme previsto no orçamento.

§ 4º - Avaliar e emitir pareceres sobre a viabilidade técnica e financeira das emendas apresentadas, com base em critérios objetivos e imparciais.

§ 5º - Realizar audiências públicas para debater e coletar sugestões da sociedade sobre a alocação de recursos, promovendo a participação cidadã no processo orçamentário.

§ 6º - Monitorar a implementação das emendas impositivas, solicitando informações periódicas ao Poder Executivo sobre o andamento dos projetos e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 7º - Garantir a execução equitativa das programações orçamentárias, observando critérios que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º - Propor medidas corretivas em casos de impedimentos técnicos na execução das emendas, visando à substituição por outras de igual valor, respeitando os prazos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de resolução visa inserir o artigo 35-A ao Título II, Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parelhas/RN, com o propósito de regulamentar a inclusão e a tramitação das emendas impositivas individuais e de bancada no Projeto de Lei Orçamentária Anual. Esta iniciativa busca alinhar o processo legislativo municipal às práticas bem-sucedidas de outros níveis de governo, promovendo maior transparência, eficiência e autonomia ao Poder Legislativo Municipal.

O principal objetivo desta proposta é formalizar o Orçamento Impositivo, assegurando que as emendas orçamentárias apresentadas pelos vereadores sejam obrigatoriamente executadas pelo Poder Executivo, desde que em conformidade com as normas legais vigentes. Este mecanismo oferece aos vereadores uma ferramenta eficaz para atender às demandas da população, permitindo a alocação de recursos públicos de forma mais democrática e participativa.

A introdução do Orçamento Impositivo no âmbito municipal é respaldada pelas Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019 e nº 126/2022, que estabeleceram, respectivamente, a obrigatoriedade de execução de emendas individuais e de bancada no orçamento federal. A adaptação desta prática ao contexto municipal reforça o princípio da separação e equilíbrio entre os Poderes, ao mesmo tempo que assegura a aplicação de recursos conforme as necessidades identificadas pelos representantes eleitos.

O projeto também contempla a publicação de um cronograma de tramitação das leis orçamentárias, promovendo a transparência no processo legislativo e permitindo que a sociedade acompanhe todas as etapas da elaboração e execução do orçamento. Esta medida visa fortalecer a confiança pública nas instituições e garantir que a alocação dos recursos públicos ocorra de maneira eficiente e responsável.

Ao permitir que os vereadores apresentem emendas impositivas, o projeto possibilita uma distribuição mais equitativa dos recursos, atendendo a diversas áreas e setores da sociedade de Parelhas. A execução obrigatória dessas emendas assegura que os investimentos e melhorias propostas pelos vereadores sejam efetivados, beneficiando diretamente a população e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Diante da relevância e dos benefícios que a institucionalização do Orçamento Impositivo traz para a administração pública municipal, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução. Com esta iniciativa, a Câmara Municipal de Parelhas reafirma seu

compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo um ambiente legislativo mais justo e alinhado às demandas da sociedade.

Câmara Municipal de Parelhas-RN, 13 de junho de 2024.

ILDECIO DE OLIVEIRA

Vereador do PSDB

FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA

Vereador do PSDB

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Vereador do PSDB

ROMISÉLIA ARAÚJO SILVA

Vereadora do PSDB

ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA M. BEZERRA

Vereadora do PSDB

EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA

Vereadora do PSDB